

Lei nº 2

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Leopoldina votou e eu sancionei a Lei seguinte:

O Povo de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Artº 1º - Ficam, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, criados os cargos de 2º Secretário Pastoral "L" e Porteiro-Contínuo desta Prefeitura.

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes, fica aberto um Crédito Especial de digo, na importância de Cr\$ 9.000,00, recursos obtido com a anulação de igual importância na rubrica 222.8.39.4 do vigésimo orçamento da despesa.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 2 de Fevereiro de 1948.

Francisco Schwarz

Prefeito Municipal